



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 272/2011

Processo nº 003/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 01/2011, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MÁRIO GABARDO, que **TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CAIXAS SIFONADAS, EM BOCAS DE LOBO, LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS OU NA EXECUÇÃO DE OBRAS, POR PESSOA FÍSICA, EMPRESAS PRIVADAS OU PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei, visa estabelecer alguns preceitos legais que busquem a proteção à saúde pública, bem como que garantam o bem estar da coletividade através de um meio ambiente saudável, sendo que a instalação do sistema sifonado em bocas de lobo, tem por objetivo impedir o retorno de gases provenientes de esgotos sanitários e águas pluviais.

A iniciativa do Nobre Vereador é louvável, pois a implantação do sistema sifonado nas bocas de lobo, impedindo que exale o mau cheiro, que são nocivos à saúde pública, quando da implantação de loteamentos ou na execução de obras, por pessoa física, empresas privadas ou públicas, virá a atender os anseios da própria comunidade de preservação da saúde pública.

A rigor, o Projeto de Lei, poderia conter indicativo de vício de origem, uma vez que no art. 1º, inclui o Poder Público entre os entes obrigados a cumprir a norma objeto do mesmo. No entanto se sabe que os empreendimentos de parcelamento do solo tem sido praticamente da exclusiva iniciativa privada, razão por que o projeto se torna possível de tramitação regular.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CAIXAS SIFONADAS, EM BOCAS DE LOBO, LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS OU NA EXECUÇÃO DE OBRAS, POR PESSOA FÍSICA, EMPRESAS PRIVADAS OU PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045